DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS nº 019/2026

A Autarquia Municipal EMUS, por meio deste, vem convidar as empresas interessadas a apresentarem proposta comercial para Aquisição de Aparelhos de telefone do tipo smartphone para Administração Emus, Setor de Agendamento Emus, Centro Médico "Ana Maria Lucio Pereira", Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Fisioterapia, O Termo de Referência, com o quantitativo e as condições, encontra-se disponível no site: www.emus.com.br/licitacoes.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compras@emus.com.br até o dia 03/07/2026.

Atenciosamente,

EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMUS

.....

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos - Republicação

PREFEITURA DA ESTANCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	33.112.461,29	34.585.389,62	35.129.338,72	30.904.578,93	34.736.503,24	36.885.360,62	31.363.254,49	50.347.987,55	59.944.204,04	36.964.595,76	40.618.469,97	34.370.473,75	458.962.617,98	466.245.616,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.989.609,37	11.661.406,50	10.895.876,14	11.625.129,06	11.698.295,09	11.877.172,08	11.524.285,13	14.639.355,91	33.816.212,67	14.882.404,86	13.715.809,53	13.542.619,30	171.868.175,64	172.937.200,00
IPTU	6.200.481,32	6.159.277,21	6.613.330,86	6.039.123,87	6.095.081,56	6.014.196,64	5.745.372,19	7.167.249,16	21.262.231,08	7.046.582,59	6.459.052,75	6.104.112,86	90.906.092,09	95.210.000,00
ISS	1.159.642,50	920.018,10	812.266,30	873.263,34	953.260,78	1.230.556,92	934.105,00	1.092.513,51	1.553.347,55	1.434.443,01	1.131.150,91	1.114.969,80	13.209.537,72	12.872.000,00
ITBI	856.257,91	1.010.383,85	849.821,99	723.544,96	1.011.256,65	1.014.442,92	1.250.125,40	1.065.108,89	1.011.742,74	1.449.896,13	1.829.376,50	2.068.653,83	14.140.611,77	11.642.000,00
IRRF	1.581.958,46	1.652.486,99	207.737,27	2.055.527,40	1.605.858,37	1.488.563,28	1.453.692,41	2.568.319,51	1.368.036,50	1.471.662,71	1.461.242,12	1.446.762,87	18.361.847,89	18.250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.191.269,18	1.919.240,35	2.412.719,72	1.933.669,49	2.032.837,73	2.129.412,32	2.140.990,13	2.746.164,84	8.620.854,80	3.479.820,42	2.834.987,25	2.808.119,94	35.250.086,17	34.963.200,00
Contribuições	1.336.180,54	1.294.395,24	1.239.435,87	1.302.605,68	1.308.484,82	1.256.029,53	1.425.876,82	1.228.335,20	1.430.190,54	1.339.832,17	1.228.335,21	1.298.538,16	15.688.239,78	16.500.000,00
Receita Patrimonial	431.874,39	371.463,85	560.471,77	480.459,28	538.102,68	691.563,95	590.648,42	707.809,66	920.295,58	860.174,16	1.232.194,34	1.053.904,75	8.438.962,83	4.924.214,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	428.923,77	371.463,85	459.083,10	409.761,70	517.722,98	643.547,48	566.162,46	674.772,38	859.960,69	840.174,16	1.152.405,83	1.053.904,75	7.977.883,15	4.592.214,35
Outras Receitas Patrimoniais	2.950,62	0,00	101.388,67	70.697,58	20.379,70	48.016,47	24.485,96	33.037,28	60.334,89	20.000,00	79.788,51	0,00	461.079,68	332.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	82.419,62	72.563,04	101.015,27	74.210,02	107.158,51	107.204,95	173.307,13	430.502,75	617.693,95	330.349,77	176.296,13	226.352,33	2.499.073,47	2.115.000,00
Transferências Correntes	18.740.661,31	20.634.132,72	21.741.843,34	16.921.045,40	20.333.642,35	17.524.364,48	16.767.337,96	32.448.389,26	22.474.892,03	19.029.962,63	23.724.122,66	17.743.642,90	248.084.037,04	263.440.902,00
Cota-Parte do FPM	6.582.260,17	6.760.885,55	7.106.113,50	5.475.653,91	6.948.819,96	4.660.329,45	6.334.970,98	10.201.663,83	6.481.344,52	8.148.991,74	4.934.707,72	5.810.138,98	79.445.880,31	92.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.608.178,45	1.977.003,25	3.579.611,69	2.641.318,97	3.189.355,08	2.628.202,49	2.421.404,16	3.796.001,55	2.709.838,64	1.729.342,87	4.062.517,08	2.600.658,19	33.943.432,42	43.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	965.057,13	356.981,30	407.683,82	439.873,13	507.738,71	471.244,35	341.492,49	483.054,79	3.240.765,93	1.489.210,19	1.337.128,69	1.085.150,49	11.125.381,02	13.000.000,00
Cota-Parte do ITR	0,56	90,62	61,20	5,57	551,33	1.783,13	157,74	65,48	0,61	96,55	0,62	116.437,28	119.250,69	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	17.186,35	22.125,02	20.440,08	18.056,45	21.983,09	21.901,63	20.156,58	28.528,64	21.878,21	20.958,45	18.768,99	20.193,04	252.176,53	330.000,00
Transferencias do FUNDEB	6.006.070,80	4.537.755,15	7.095.075,62	5.565.070,08	6.499.658,87	5.855.494,74	5.419.770,73	8.722.309,47	7.917.592,84	4.983.654,85	8.843.149,98	5.897.063,55	77.342.666,68	80.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.561.907,85	6.979.291,83	3.532.857,43	2.781.067,29	3.165.535,31	3.885.408,69	2.229.385,28	9.216.765,50	2.103.471,28	2.657.707,98	4.527.849,58	2.214.001,37	45.855.249,39	35.109.902,00
Outras Receitas Correntes	531.716,06	551.428,27	590.696,33	501.129,49	750.819,79	5.429.025,63	881.799,03	893.594,77	684.919,27	521.872,17	541.712,10	505.416,31	12.384.129,22	6.328.300,00
DEDUÇÕES (II)	2.034.536,52	1.823.417,09	1.631.613,00	1.714.981,57	1.628.133,31	1.556.692,18	1.823.636,37	2.291.613,98	2.490.765,54	2.277.719,94	2.070.624,56	1.926.515,55	23.270.249,61	26.451.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.034.536,52	1.823.417,09	1.631.613,00	1.714.981,57	1.628.133,31	1.556.692,18	1.823.636,37	2.291.613,98	2.490.765,54	2.277.719,94	2.070.624,56	1.926.515,55	23.270.249,61	26.451.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	31.077.924,77	32.761.972,53	33.497.725,72	29.189.597,36	33.108.369,93	35.328.668,44	29.539.618,12	48.056.373,57	57.453.438,50	34.686.875,82	38.547.845,41	32.443.958,20	435.692.368,37	439.794.216,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	31.077.924,77	32.761.972,53	33.497.725,72	28.989.597,36	33.108.369,93	34.928.668,44	29.539.618,12	48.056.373,57	57.453.438,50	34.486.875,82	38.547.845,41	32.443.958,20	434.892.368,37	439.794.216,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	31.077.924,77	32.761.972,53	33.497.725,72	28.989.597,36	33.108.369,93	34.928.668,44	29.539.618,12	48.056.373,57	57.453.438,50	34.486.875,82	38.547.845,41	32.443.958,20	434.892.368,37	439.794.216,35

PREFEITURA DA ESTANCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		

TERESA CRISTINA AGUIAR TOFANELLO WIAZOWSKI:12909675807 Digitally signed by TERESA CRISTINA AGUIAR TOFANELLO WIAZOWSKI:12909675807 Date: 2026.06.26 12:36:23 -03'00'

CRISTINA WIAZOWSKI

PREFEITA

NELY SAO PEDRO DOS SANTOS:25406646877 Digitally signed by NELY SAO PEDRO DOS SANTOS:25406646877 Date: 2026.06.25 16:51:15 -03'00'

NELY SÃO PEDRO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABRIEL VICTOR DE ARAUJO:37298068822 Assinado de forma digital por GABRIEL VICTOR DE ARAUJO:37298068822 Dados: 2026.06.25 18:08:55 -03'00'

GABRIEL VICTOR DE ARAUJO

CONTROLADOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PREFEITURA DA ESTANCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	13.666.546,68	14.617.639,29	16.856.636,41	15.838.405,54	13.444.139,16	14.881.045,34	13.667.326,61	22.655.295,55	15.472.237,29	15.887.132,58	15.969.334,80	15.992.871,64	188.948.610,89	0,00
Pessoal Ativo	13.591.763,44	14.542.856,05	16.755.039,42	15.761.598,30	13.367.331,92	14.804.238,10	13.590.519,37	22.541.096,73	15.392.246,25	15.806.656,90	15.869.649,47	15.914.799,61	187.937.795,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.997.216,94	12.925.354,84	15.240.732,90	14.059.314,05	11.759.677,10	13.069.989,02	11.961.296,95	19.258.659,43	13.177.789,48	13.519.581,23	13.620.024,14	13.603.564,46	164.193.200,54	0,00
Obrigações Patronais	1.594.546,50	1.617.501,21	1.514.306,52	1.702.284,25	1.607.654,82	1.734.249,08	1.629.222,42	3.282.437,30	2.214.456,77	2.287.075,67	2.249.625,33	2.311.235,15	23.744.595,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	74.783,24	74.783,24	101.596,99	76.807,24	76.807,24	76.807,24	76.807,24	114.198,82	79.991,04	80.475,68	99.685,33	78.072,03	1.010.815,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	39.923,16	39.923,16	59.884,75	39.923,16	39.923,16	39.923,16	39.923,16	59.884,73	41.674,70	41.674,70	41.674,70	41.674,70	526.007,24	0,00
Pensões	34.860,08	34.860,08	41.712,24	36.884,08	36.884,08	36.884,08	36.884,08	54.314,09	38.316,34	38.800,98	58.010,63	36.397,33	484.808,09	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	568.771,43	1.362.374,35	581.899,81	1.754.727,94	172.034,43	1.320.470,34	197.013,82	266.503,82	452.416,47	598.464,65	541.109,00	444.152,76	8.259.938,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	452.789,26	115.364,89	450.075,80	520.858,79	73.024,82	127.501,66	96.217,71	62.494,86	83.254,04	217.035,95	158.576,12	71.750,24	2.428.944,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	18.219,97	1.146.136,70	31.449,47	1.138.905,05	0,00	1.096.590,77	5.774,71	12.809,63	369.162,43	381.428,70	382.532,88	372.402,52	4.955.412,83	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	97.762,20	100.872,76	100.374,54	94.964,10	99.009,61	96.377,91	95.021,40	191.199,33	0,00	0,00	0,00	0,00	875.581,85	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	13.097.775,25	13.255.264,94	16.274.736,60	14.083.677,60	13.272.104,73	13.560.575,00	13.470.312,79	22.388.791,73	15.019.820,82	15.288.667,93	15.428.225,80	15.548.718,88	180.688.672,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	435.692.368,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	800.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	434.892.368,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	180.688.672,07	41,55
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	234.841.878,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	223.099.784,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	211.357.691,03	48,60

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PREFEITURA DA ESTANCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

TERESA CRISTINA AGUIAR TOFANELLO WIAZOWSKI:12909675807 — Digitally signed by TERESA CRISTINA AGUIAR TOFANELLO WIAZOWSKI:12909675807 Date: 2026.06.26 12:35:47 -03'00'

CRISTINA WIAZOWSKI

PREFEITA

NELY SAO PEDRO DOS SANTOS:25406646877 — Digitally signed by NELY SAO PEDRO DOS SANTOS:25406646877 Date: 2026.06.25 16:49:46 -03'00'

NELY SÃO PEDRO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABRIEL VICTOR DE ARAUJO:37298068822 — Assinado de forma digital por GABRIEL VICTOR DE ARAUJO:37298068822 Dados: 2026.06.25 18:09:14 -03'00'

GABRIEL VICTOR DE ARAUJO

CONTROLADOR GERAL

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 4/2026.

"Altera a Resolução nº 3, de 17 de agosto de 2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá), para disciplinar o rito de apresentação, análise, apreciação, votação, acompanhamento e fiscalização das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ aprova:

Art. 1º Fica acrescida ao Capítulo que disciplina a tramitação das leis orçamentárias a Seção das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas, compreendendo os artigos 211-A a 211-U, com a seguinte redação:

Seção ...
Das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas

Art. 211-A. As Emendas Parlamentares Individuais Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual observarão o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, neste Regimento Interno, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nas demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. O procedimento previsto nesta Seção tem por finalidade assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Resolução Nº 4/2026 - PROTOCOLO: 1884/2026 - 18/06/2026 - 12:14

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidade fiscal e segurança jurídica durante todas as fases de apreciação das emendas parlamentares.

Art. 211-B. As emendas parlamentares individuais impositivas serão apresentadas exclusivamente durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, observado o cronograma legislativo estabelecido pela Presidência da Câmara.

§1º O cronograma será divulgado aos Vereadores juntamente com os prazos para protocolo das emendas.

§2º Não serão admitidas emendas apresentadas após o encerramento do prazo fixado.

Art. 211-C.Cada Vereador poderá apresentar emendas dentro do limite individual estabelecido na Constituição Federal, observado:

I – o limite global fixado pela legislação;
II – a reserva obrigatória destinada às ações e serviços públicos de saúde;
III – a compatibilidade com o Plano Plurianual;
IV – a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V – a compatibilidade com a programação constante da Lei Orçamentária.

Art. 211-D. A emenda deverá conter obrigatoriamente:
I – identificação do Vereador autor;
II – indicação precisa da dotação a ser suplementada;
III – indicação da dotação correspondente para anulação;
IV – valor da emenda;
V – identificação do órgão executor;
VI – identificação da ação governamental;
VII – justificativa circunstanciada;
VIII – demonstração de compatibilidade com o planejamento municipal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Resolução Nº 4/2026 - PROTOCOLO: 1884/2026 - 18/06/2026 - 12:14

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Poderão ser utilizados formulários padronizados aprovados pela Mesa Diretora.

Art. 211-E. Protocoladas as emendas, a Presidência determinará sua imediata autuação e encaminhamento à Comissão Permanente competente para análise.

Art. 211-F. Recebidas as emendas, a Comissão de Finanças e Orçamento promoverá análise preliminar de admissibilidade, verificando especialmente:

I – competência do autor;
II – tempestividade;
III – observância dos limites constitucionais;
IV – compatibilidade com a legislação orçamentária;
V – atendimento dos requisitos formais previstos neste Regimento.

Art. 211-G. Constatada irregularidade meramente formal, será concedido ao autor prazo de até três dias úteis para promover sua regularização.

Parágrafo único. Não sendo sanada a irregularidade, a Comissão poderá propor a inadmissibilidade da emenda mediante decisão fundamentada.

Art. 211-H. A Comissão poderá solicitar informações técnicas ao Poder Executivo sempre que necessárias à adequada instrução da matéria.

Parágrafo único. A solicitação não suspenderá automaticamente a tramitação legislativa, salvo deliberação fundamentada da Comissão.

Art. 211-I. A Procuradoria Jurídica poderá emitir parecer exclusivamente quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das emendas apresentadas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Resolução Nº 4/2026 - PROTOCOLO: 1884/2026 - 18/06/2026 - 12:14

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

§1º O parecer jurídico possuirá natureza opinativa.
§2º A ausência de parecer, por motivo devidamente justificado, não impedirá a continuidade da tramitação.

Art. 211-J.A Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer conclusivo sobre cada emenda ou grupo de emendas, apreciando:

I – admissibilidade;

II – mérito orçamentário;
III – compatibilidade financeira;
IV – viabilidade de execução;
V – observância das normas constitucionais e legais.

Art. 211-K. Sempre que possível, as emendas de conteúdo semelhante poderão ser apreciadas em bloco, preservada a identificação individual de seus respectivos autores.

Art. 211- L.Concluída a instrução, as emendas serão incluídas na Ordem do Dia juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 211-M.As emendas serão discutidas e votadas na mesma sessão destinada à apreciação da Lei Orçamentária, salvo deliberação diversa do Plenário.

Art. 211-N.Aprovada a Lei Orçamentária, integrarão automaticamente o autógrafo todas as emendas aprovadas pelo Plenário.

Art. 211-O.A Secretaria Legislativa elaborará quadro demonstrativo contendo:

I – autor;
II – objeto;
III – valor;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Resolução Nº 4/2026 - PROTOCOLO: 1884/2026 - 18/06/2026 - 12:14

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

IV – órgão executor;
V – classificação orçamentária;
VI – resultado da votação.

Art. 211-P.Após a promulgação da Lei Orçamentária, a Mesa Diretora encaminhará ao Poder Executivo demonstrativo consolidado das emendas parlamentares aprovadas.

Art. 211-Q.A Comissão de Finanças e Orçamento acompanhará a execução das emendas parlamentares durante todo o exercício financeiro, podendo solicitar informações ao Poder Executivo sempre que entender necessário.

Art. 211-R.Naquilo em que este Regimento Interno não disciplinar especificamente o procedimento das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições constantes do Manual Orientativo instituído pela Resolução nº 3, de 2026, bem como a legislação federal pertinente, especialmente a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101, de 2000, e as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 211-S.A Presidência adotará as providências necessárias para assegurar ampla publicidade às emendas parlamentares individuais, disponibilizando em meio eletrônico, sempre que possível:

I – autor;
II – objeto;
III – valor;
IV – pareceres;
V – situação da tramitação;
VI – execução orçamentária.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Resolução Nº 4/2026 - PROTOCOLO: 1884/2026 - 18/06/2026 - 12:14

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 211-T.Compete à Mesa Diretora promover, sempre que necessário, a atualização dos formulários, modelos padronizados, orientações administrativas e demais instrumentos destinados ao cumprimento desta Seção, observadas as disposições regimentais e a legislação vigente.

Art. 211-U. As disposições desta Seção aplicam-se às emendas parlamentares individuais impositivas apresentadas aos Projetos de Lei Orçamentária Anual, preservadas as competências constitucionais e legais do Poder Executivo e da Câmara Municipal no processo orçamentário.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 25 de março de 2026.

Luiz Berbiz de Oliveira
Presidente

Adeilson José da Silva
1º Secretário

Edilson Tonon D'Almeida
2º Secretário

Balduino Rodrigues Diniz
Vice-Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Resolução Nº 4/2026 - PROTOCOLO: 1884/2026 - 18/06/2026 - 12:14

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Resolução Nº 4/2026 - PROTOCOLO: 1884/2026 - 18/06/2026 - 12:14

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1S9Y96MACJR8960Y, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1S9Y-96MA-CJR8-960Y

Adeilson José da Silva
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 29/06/2026, às 15:24:42

Luiz Berbiz De Oliveira
Vereador - Presidente
Assinado em 30/06/2026, às 08:43:43

Edilson Tonon D Almeida
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 30/06/2026, às 09:11:01

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Resolução Nº 4/2026 - PROTOCOLO: 1884/2026 - 18/06/2026 - 12:14

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 18 de junho de 2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Atos de Pessoal

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 73 DE 01 DE JULHO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias para a funcionária **MARIELZA DA SILVA DIAS DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 007.881.068-05, ocupante do cargo de Assessor de Vereador, pelo período de 15 dias a partir de **01/07/2026 a 15/07/2026**, considerando seu período aquisitivo compreendido entre 06/01/2025 a 05/01/2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 01 de julho de 2026.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Adeilson José da Silva
1º Secretário

Edilson Tonon D'Almeida
2º Secretário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 73/2026 - PROTOCOLO: - -

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3505-5900– CEP: 11730-472
www.camaramongagua.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=VP310TGB7FR7166B, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: VP31-0TGB-7FR7-166B

Edilson Tonon D Almeida
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 01/07/2026, às 08:59:26

Luiz Berbiz De Oliveira
Vereador - Presidente
Assinado em 01/07/2026, às 09:00:04

Adeilson José da Silva
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 01/07/2026, às 09:18:06

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 73/2026 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 1 de julho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO N° 15

DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam remanejadas, na forma do anexo deste Ato, as dotações aprovadas na Lei Orçamentaria Anual n° 3.441 de 05 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, a fim de atender os compromissos assumidos para o bom funcionamento desta Casa de Leis.

Art. 2° A alteração introduzida pelo presente Ato não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2026.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Presidência Nº 15/2026 - PROTOCOLO: - -

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3505-5900– CEP: 11730-472
www.camaramongagua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ATO N° 15/2026

Da Dotação:

01.031.0001.2201 – Capacitação de Servidores, Parlamentares e População

3.3.90.30 Material de Consumo – Ficha 09	R$ 9.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção – Ficha 10	R$ 10.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 11	R$ 9.000,00

01.031.0001.2206 – Funcionamento e Manutenção do Administrativo

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil – Ficha 15	R$ 9.000,00
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas – Ficha 16	R$ 9.000,00
SOMA	**R$ 46.000,00**

Para a Dotação:

01.031.0001.2205 – Modernização da Infraestrutura de TIC e Segurança de Rede

3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação – Ficha 04	R$ 46.000,00
SOMA	**R$ 46.000,00**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Presidência Nº 15/2026 - PROTOCOLO: - -

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3505-5900– CEP: 11730-472
www.camaramongagua.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ZF87195V8W01N9XZ, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ZF87-195V-8W01-N9XZ

Luiz Berbiz De Oliveira
Vereador - Presidente
Assinado em 30/06/2026, às 13:48:09

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Presidência Nº 15/2026 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 30 de junho de 2026